



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 10/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo-PR, neste ato representada por seu Presidente **Márcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.382.841/0001-64, com sede na Rua Ferdinando Miraglia, nº 600, Cidade Industrial, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.260-490, neste ato representada por **Maurício Gabriel Rifiski**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.051.823-7 IIPR, CPF nº 054.396.589-98, residente e domiciliado à Rua Olívia Gonçalves Freitas, nº 556, Orleans, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.310-270, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2433/2019**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2019** para a contratação de empresa visando a aquisição de chave storz, recargas para extintores e testes de mangueiras para a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, ficando sujeitas as partes as normas da Lei 8666/93 e das cláusulas contratuais, as quais seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de chave storz, recargas para extintores e testes de mangueiras para a Câmara Municipal de Campo Largo
- 1.2. Compreendem neste serviço os seguintes itens:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2464	Manutenção Nível 2 (recarga) para extintor de pó químico 4Kg – Manutenção efetuada por pessoal habilitado com equipamentos e local apropriados, em empresa certificada pelo INMETRO; consistindo em: Desmontagem completa, limpeza de todos os componentes, inspeção de roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, Etiqueta de Garantia e do Quadro de Instruções. Serviço seguindo IPEM-PR, Normas ABNT-NBR12962 e NPT021-CBPR	Un.	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
2	2465	Manutenção Nível 2 (recarga) para extintor de CO2 6Kg – Manutenção efetuada por pessoal habilitado com equipamentos e local apropriados, em empresa certificada pelo INMETRO; consistindo em: Desmontagem completa, limpeza de todos os componentes, inspeção de roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, Etiqueta de Garantia e do Quadro de Instruções. Serviço seguindo IPEM-PR, Normas ABNT-NBR12962 e NPT021-CBPR.	Un.	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3	2672	CHAVE STORZ – Chave (dupla), para conexão tipo storz – confeccionada em latão fundido em conformidade com as normas NBR 6941 e 14341, para conexões de medidas: 1.1/2" e 2.1/2". As chaves são utilizadas para conexões dos acessórios do hidrante com engates storz.	Un.	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
4	2466	Inspeção e manutenção de Mangueiras de incêndio, consistindo em ensaio hidrostático, corte e empatação (máx 3% comprimento) ou condenação (mais de 3% do comprimento), emissão de certificado de conformidade e etiquetagem das mangueiras aprovadas com data de validade. Em conformidade com NPT022- CBPR e ABNT NBR 12779, 14349 e 11861.	Un.	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 454,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

2.2. O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total da prestação de serviço pela CONTRATADA, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado somente após o término TOTAL da prestação de serviço e entrega dos produtos, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de **15 (quinze)** dias ou inferior, conforme o caso, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.2. A realização da entrega do objeto será acompanhada pelo fiscal de contrato indicado pela Câmara Municipal, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

4.3. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

4.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as todas as obrigações com ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



5.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem o prazo de vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2019, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.4200000000	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios
33.90.39.1700000000	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato será o Sra. Eliane Aparecida de Jesus, conforme determinação da Portaria nº 41/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo-PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 07 de outubro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

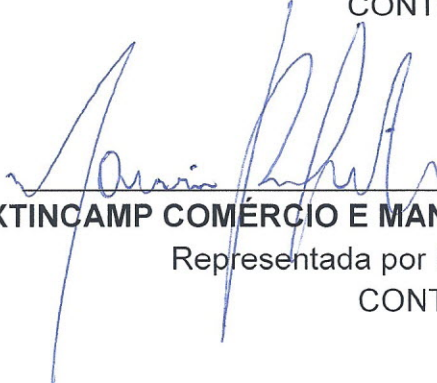
Representada por Márcio Ângelo Beraldo

CONTRATANTE

10.382.841/0001-64

EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTINTORES LTDA

RUA FERDINANDO MIRAGLIA, Nº 600
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR
CEP 81.260-490

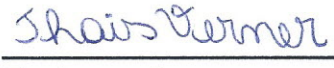

EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

Representada por Maurício Gabriel Rifiski

CONTRATADA


Testemunha

Nome LUIZ CARLOS CECATO
RG 3.991.577-4
CPF: 588.095.469-20


Testemunha

Nome THAIS VERNER
RG 10.982.932-3
CPF: 077.367.849-22

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1536- 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2019

Espécie: Extrato Contratual nº 10/2019; Objeto: o Contrato têm por objetivo a aquisição de chave storz, recargas para extintores e testes de mangueiras para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Dispensa nº 17/2019; Processo Administrativo: nº 2433/2019; Vigência: até 31/12/2019; Valor Máximo da Despesa: R\$ 454,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: **EXTINCAMP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2019.

Data e horário: 30/10/2019, às 8h30.

Objeto: Aquisição de materiais de informática

Edital: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>

Endereço: Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.
Campo Largo, 15 de outubro de 2019.

Mauro Gerson Visentim
Pregoeiro
Portaria nº 84/2019

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)